

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

DESPACHO Nº 850, DE 28 DE MARÇO DE 2017.

Voto

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta do processo nº 48500.004461/2015-31, decide (i) por não conhecer do Recurso Administrativo interposto pela Serra da Mesa Transmissora de Energia S.A. – SMTE, em face do Auto de Infração nº 0097/2016, lavrado pela Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Eletricidade – SFE, por intempestivo e (ii) manter as penalidades de advertência e de multa no valor de R\$ 96.777,48 (noventa e seis mil, setecentos e setenta e sete reais e quarenta e oito centavos), aplicadas em decorrência de não conformidades registradas em ação fiscalizadora de Operação e Manutenção – O&M na Subestação – SE Luziânia.

ROMEU DONIZETE RUFINO

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 04.04.2017, seção 1, p. 177, v. 154, n. 65.